



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INDICAÇÃO Nº. 113/2025

O Vereador **DARLEY JANSEN ESPÍNDULA - PP**, com fundamento no artigo 164, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santa Leopoldina/ES, INDICA ao Exmo. Prefeito Municipal, de Santa Leopoldina, Sr. Fernando Castro Rocha, a necessidade de que seja colocada em prática a Lei Municipal nº 1.547/2015, de autoria deste Vereador, que dispõe sobre a atuação preventiva de combate aos entorpecentes na Rede Municipal de Educação.

Santa Leopoldina/ES, 04 de setembro de 2025.

DARLEY JANSEN ESPÍNDULA

Vereador – PP

Autor da Indicação



JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 1.547/2015 instituiu o Programa de Proteção às Crianças e Adolescentes matriculados nas escolas da Rede Municipal de Educação, com foco na atuação preventiva contra o uso de entorpecentes. Entre suas diretrizes, estão a realização de ações permanentes, como cursos, palestras e orientações voltadas a educadores, alunos e familiares, além do apoio às direções escolares e o encaminhamento de casos mais graves ao Conselho Tutelar e instituições competentes.

Todavia, passados quase dez anos desde a sanção da referida norma, observa-se a necessidade de sua efetiva implementação, considerando o aumento das situações de vulnerabilidade que atingem os jovens e o crescimento da influência do tráfico de drogas nas comunidades.

Colocar em prática os dispositivos da Lei nº 1.547/2015 é medida essencial para fortalecer a prevenção, conscientizar estudantes e famílias, reduzir riscos sociais e contribuir para uma rede de proteção mais eficiente no município.

Assim, a presente Indicação visa sensibilizar o Executivo Municipal quanto à urgência de implementar os mecanismos previstos em lei, garantindo que os objetivos nela estabelecidos sejam alcançados em benefício da comunidade escolar e de toda a sociedade.